



## IMPrensa Oficial

### Palácio Municipal Prefeito Daniel Bispo de Sousa

Rua Domingos Batista de Oliveira, n°012/013

Itaporã do Tocantins-TO / CEP: 77.740-000

### ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **134020261381**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N°.1209/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026. 1

DECRETO N°.1210/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026. 1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 0078 2

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO N°.1209/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

#### Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

A Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

**Parágrafo único.** A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam

contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

**§ 1º** A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

**§ 2º** Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

**§ 3º** A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

**§ 4º** Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 5º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

**Art. 6º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

**ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA**

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins

### DECRETO N°.1210/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

#### NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n°. 22/2001 de 03 de dezembro de 2001, que criou o Conselho Municipal do Idoso-CMI do Município e da outras providências.

**CONSIDERANDO;** A recomendação 02, de 08 de dezembro de 2022, que visa à alteração nas expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas".

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados membros para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosas - CMDPI do município de Itaporã do Tocantins para o mandato de 02 (dois) anos conforme o Art. 3, inciso X da Lei Municipal n°. 22/2001 de 03 de dezembro de 2001, compreendendo de 19/06/2026 a 19/06/2028, os seguintes nomes abaixo.

#### I - CONSELHEIROS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

##### 1. ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE:

TITULAR: SANDRA RICARDO DE ANDRADE - 034.\*\*\*.\*\*\*-55

SUPLENTE: ROSILANE PEREIRA GAMA - 002.\*\*\*.\*\*\*-10

**1. IGREJA BATISTA**

TITULAR: ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS- CPF: 022.\*\*\*.\*\*\*-35

SUPLENTE: SOLANGE SOUSA SANTOS CPF:950.\*\*\*.\*\*\*-68

**1. PASTORAL DA CRIANÇA**

TITULAR: ELIA DE LURDES ROSA - CPF: 135.\*\*\*.\*\*\*-40

SUPLENTE: JOICE HELENA JORGE DA SILVA - CPF: 381.\*\*\*.\*\*\*-19

**II- CONSELHEIROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

TITULAR: LEIDIANY ALVES PEDROSA - CPF: 050.\*\*\*.\*\*\*-11

SUPLENTE: TAÍS GOMES MENDES - CPF: 077.\*\*\*.\*\*\*-05

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: WANDISLAYNE COELHO DE OLIVEIRA - CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-01

SUPLENTE: RAILANI SOUSA MONTEIRO - CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-00

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

TITULAR: DIVINA FELIX MACIEL GOMES - CPF: 822.\*\*\*.\*\*\*-53

SUPLENTE: RAYANA NAYARA SILVA - CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-21

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado Do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA**

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS  
EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº:** 01128/2026**CONTRATO Nº:** 0078/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**CNPJ:** 30.801.077/0001-21**CONTRATADO(A):** MARIA DA GUIA CUSTODIO DOS SANTOS**CPF:** \*\*\*.802.041-\*\***OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA NÍVEL MAGISTÉRIO, 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO.**VALOR TOTAL: R\$ 20.522,49** (vinte mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/06/2026 à 19/12/2026.**ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**SETOR:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.25.12.361.0019.2.031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04**FONTE:** 1.540.1070.00000**FICHA:** 00451**APLICAÇÃO PROGRAMADA:** DESENV. ATIVID. ENS. FUND. (FUNDEB 70%)DATA DO CONTRATO: **08/06/2026**ORDENADOR RESPONSÁVEL: **MAGNA CAPONI**

Itaporã do Tocantins -TO, aos 15 dias de junho de 2026.

MAGNA CAPONI

Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Fundo Municipal de Educação**EDITADO E PUBLICADO POR:**

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

**Diagramação e Publicação:** Valdinéa Ventura de Oliveira